

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA CELTRE COMERCIAL ELÉTRICA TREVO LTDA - ME.

Aos 21 dias do mês de maio de dois mil e quinze, nesta cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, de um lado a MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.602.045/0001-00, situada na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, representada pelo Senhor Prefeito, MARCIO ANTONIO PEREIRA, brasileiro, CPF: 726.426.026-72, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CELTRE COMERCIAL ELÉTRICA TREVO LTDA – ME, com sede na Avenida Brasil nº 396, São Vicente de Paulo, São Gotardo – MG, CEP: 38.800-000, representada por CÉLIO MAMEDE, inscrito no CPF 318.254.516-72, e portador da carteira de identidade M 3.907.543, residente e domiciliado na cidade de São Gotardo-MG, de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do Pregão Presencial nº 038/2015, fica a empresa CELTRE COMERCIAL ELÉTRICA TREVO LTDA - ME, responsável pela ata de registro de preços eventual aquisição de materiais de construção e materiais diversos, conforme descrição abaixo:

LOTE 08 - COTA PRINCIPAL - MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO C/ RABICHO EM PORCELANA	UNID	600	2,65	1.590,00	GERMER
2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL	M	8.000	0,54	4.320,00	CORFIO
3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXIVEL	M	8.000	0,84	6.720,00	CORFIO
4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL	M	8.000	1,42	11.360,00	CORFIO
5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL	M	8.000	2,10	16.800,00	CORFIO
6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXIVEL	M	4.000	3,70	14.800,00	CORFIO
7	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, FLEXIVEL	M	3.000	5,80	17.400,00	CORFIO
8	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UNID	200	1,40	280,00	TIGRE
10	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	UNID	80	3,00	240,00	TIGRE
11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 25A	UNID	60	6,94	416,40	FAME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG****Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio****Caixa Postal 01 – 38.810-000****CNPJ: 18.602.045/0001-00****E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com**

12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 25A	UNID	60	34,58	2.074,80	FAME
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 32A	UNID	60	34,58	2.074,80	FAME
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 63A	UNID	60	54,37	3.262,20	FAME
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A	UNID	60	6,94	416,40	FAME
16	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA, COMPRIMENTO 3M	UNID	200	7,35	1.470,00	HIDROSSOL
17	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", SEM LUVA, COMPRIMENTO 3M	UNID	200	12,74	2.548,00	HIDROSSOL
18	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA, COMPRIMENTO 3M	UNID	200	4,56	912,00	HIDROSSOL
19	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 3/4"	M	1200	1,99	2.388,00	TIGRE
20	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 1/2"	M	1200	1,22	1.464,00	TIGRE
21	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO COM ROSCA DE 3/4"	UNID	100	0,56	56,00	HIDROSSOL
22	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO COM ROSCA DE 1"	UNID	100	0,75	75,00	HIDROSSOL
23	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO COM ROSCA DE 1 1/2"	UNID	100	1,22	122,00	HIDROSSOL
24	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UNID	400	2,50	1.000,00	FAME
25	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 1 TECLA 10A/250V C/PLACA	UNID	100	4,61	461,00	FAME
26	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/PLACA	UNID	100	10,33	1.033,00	FAME
27	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 3 TECLAS 10A/250V C/PLACA	UNID	100	13,82	1.382,00	FAME
28	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA	UNID	100	5,53	553,00	FAME
29	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W/127	UNID	300	9,94	2.982,00	ECOLUME
30	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W/127	UNID	600	11,99	7.194,00	ECOLUME
31	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 W/127	UNID	300	30,00	9.000,00	ECOLUME
32	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32 W/127	UNID	300	4,56	1.368,00	SYLVANIA
33	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16 W/127	UNID	300	4,56	1.368,00	SYLVANIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W/127	UNID	300	4,56	1.368,00	EMPALUX
35	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (NAO INCLUI REATOR E LAMP)	UNID	140	15,94	2.231,60	GENÉRICA
36	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR, RECEPTÁCULO EM PORCELANA	UNID	400	4,13	1.652,00	PLUZIE
37	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UNID	40	15,94	637,60	GENÉRICA
38	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	UNID	150	22,80	3.420,00	RCG
39	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA	UNID	300	5,63	1.689,00	FAME
40	INTERRUPTOR +TOMADA 2P+T 10A 250V C/PLACA	UNID	200	8,68	1.736,00	FAME
41	TOMADA SOBREPOR REDONDA 2P UNIVERSAL 10A/250V	UNID	200	5,20	1.040,00	FAME
TOTAL					130.904,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 038/2015, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal/fatura. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 038/2015, no corpo da nota fiscal.

A aquisição dos materiais decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de pedido de compra, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2015 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

O pagamento será de acordo com o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

O valor global da ata de registro de preços é de **R\$ 130.904,80 (cento e trinta mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do responsável pela secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao PREGAO PRESENCIAL 038/2015.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) com atraso até o 10º (décimo) dia corrido do valor total da ata de registro de preços pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual. Cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.2, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista na ata de registro de preços.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei

9.3) A notificação referente as penalidades deverá ser por escrito, ainda que extrajudicialmente.

9.4) Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

9.4.1) Advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Paranaíba;

9.4.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, período de 02 (dois) anos;

9.4.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.5) A sanção estabelecida no item 9.4.3 será de competência exclusiva do Senhor Prefeito da Estância Turística de Rio Paranaíba, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

(Edital de Pregão Presencial 038/2015)

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 038/2015 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Administração/Obras, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2015.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro, atendida as condições no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Rio Paranaíba, aos 21 de maio 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CELTRE COMERCIAL ELÉTRICA TREVO LTDA – ME
CONTRATADO

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: